



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.930

"Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências." O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Barbacena, no índice de 4,61% sobre os valores vigentes, extensiva a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e do Regime Próprio de Previdência do Município.

§ 1º A revisão será efetuada em 02 (duas) etapas, na forma a seguir estipulada:

I – 2,31% a partir da folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019;

II – 2,30% a partir da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2019.

§ 2º A revisão geral será concedida aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, ficando o Executivo Municipal autorizado a aplicar índices inferiores ao previsto no caput deste artigo às demais categorias de servidores, se necessário e justificadamente, devido à eventual insuficiência financeira.

Art. 2º Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Barbacena, de acordo a variação do INPC nos últimos 12 (doze) meses anteriores à concessão, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.464 de 18 de dezembro de 2012, ficando o Executivo Municipal autorizado a aplicar índices inferiores, se necessário e justificadamente, devido a eventual insuficiência financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e correspondentes consignações para exercícios futuros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 26 de fevereiro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 021/2019 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 4.931

"Concede a revisão geral anual dos servidores e dos agentes políticos da Câmara Municipal de Barbacena, e dá outras providências." O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Barbacena, em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), sobre os valores vigentes, retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores comissionados e contratados da Câmara Municipal de Barbacena, o reajuste de que trata o caput deste artigo, desde que respeitado o percentual de despesa total com pessoal aos níveis do limite.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Barbacena, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), sobre os valores vigentes, retroativos a 1º de janeiro de 2019, de acordo a variação do INPC nos últimos 12 (doze) meses anteriores à concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 26 de fevereiro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 003/2019 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.429

"Declara ponto facultativo em virtude das festividades do Carnaval"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Ponto Facultativo, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dentro das comemorações do Carnaval, os dias 04, 05, e 06 de março de 2019, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 26 de fevereiro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e as Leis Delegadas Municipais nº 32, de 21 de fevereiro de 2013 e 47, de 10 de abril de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.257 - NOMEAR Marco Antônio de Lima Araújo, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Legislativo, na Consultoria Geral do Município - CGM, a partir desta data. Barbacena, 26 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 20.267 - EXONERAR, a pedido, Gustavo Tavares Canton Muniz, do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Logística, na Coordenadoria de Mobilização Social, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo a 25.02.2019. Barbacena, 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 007/2018 e demais legislações

vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, os seguintes itens:
2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.
3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.
4. O horário de recebimento dos documentos será de 8:00 às 17:00.
5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 25 de fevereiro de 2019; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
 - 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
 - 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
 - 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral
- Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
 - 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
 - 9) Comprovante de residência (Xerox).
 - 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
 - 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
 - 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
 - 13) Ficha cadastral do Servidor*;
 - 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
 - 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
 - 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
 - 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica no ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
 - 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
 - 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

19.1 - Certidão da Justiça Federal

Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)

19.2 - Certidão da Justiça Estadual

Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>

Rua Belisário Pena, 456 - Centro - Fórum Mendes Pimentel - Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000

19.3 - Certidão da Polícia Civil

Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO: MONITOR DE APOIO À INCLUSÃO (40h)

Inscrição	Nome	CPF	Nota	Ordem
84198	Edna Maria Do Nascimento	***.***.06-14	13,0	50
84339	Patricia Eli Da Silva	***.***.26-84	13,0	51
84445	Rosangela Jesus De Barros Cunha	***.***.16-79	13,0	52
84233	Rosa Amélia Lopes Alves	***.***.96-23	13,0	53
84238	Leticia Mariano De Souza	***.***.66-63	13,0	54
84348	Flávia Patricia Rodrigues De Souza	***.***.66-02	13,0	55
84615	Lidiane Aparecida Cimino	***.***.76-66	13,0	56

CARGO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO (24h)

Inscrição	Nome	CPF	Nota	Ordem
84799	Marileia Auxiliadora Santa Rosa	***.***.46-36	15,0	32
84220	Degiane Gomes Amaral Faria Da Silva	***.***.76-89	15,0	33

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Samuel de Tarso Paiva Bernardes

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - SESSÃO 004/2019

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
E100077682	HOG5578	08/01/2018	1359-0 2018
E100076351	HMH5450	29/12/2017	1323-6 2018
AG02099940	PWL4055	10/01/2018	1336-2 2018
E100076770	PYT0097	31/12/2017	1332-0 2018
AG02101981	OOY8803	16/01/2018	1343-0 2018
E100077099	OQM8408	03/01/2018	1364-1 2018
AG02103007	QNP1075	13/02/2018	1367-6 2018

Barbacena, 26 de Fevereiro de 2019
Samuel de Tarso Paiva Bernardes
Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - SESSÃO 004/2019

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG02103401	HBJS373	07/03/2018	1433-0 2018
AG02102142	HJ6279	30/11/2017	1263-1 2018
AG02102240	GKS6474	02/12/2017	1264-0 2018
E100085228	HME5198	15/03/2018	1428-9 2018

AG02103218	OLP7336	23/02/2018	1430-5 2018
AG02101016	PVB9165	27/02/2018	1436-4 2018
AG02103133	CKA6171	27/02/2018	1437-2 2018
AG02103365	OMB5626	09/03/2018	1453-3 2018
AG02103137	PUN0964	02/03/2018	1440-7 2018
AG02100816	HNT0400	01/03/2018	1438-0 2018
AG02103390	GKS0361	17/03/2018	1439-9 2018
AG02103182	PYZ9213	17/03/2018	1431-3 2018
E100085338	HBJS0344	16/03/2018	1434-8 2018
AG02102917	PYX5823	02/02/2018	1347-2 2018
E100077726	HBJS1158	08/01/2018	1355-8 2018
E100077803	EXC6685	08/01/2018	1360-9 2018
AG02103603	EAY0618	23/03/2018	1441-5 2018
AG02102032	PXQ2572	09/01/2018	1307-5 2018
E100076274	PUV3103	27/12/2017	1325-2 2018
E100078276	OWN8313	11/01/2018	1348-0 2018
E100078320	PVK1617	11/01/2018	1349-9 2018
E100078903	HLI2686	17/01/2018	1350-7 2018
E100075746	GOW8002	24/12/2017	1322-8 2018
E100076549	PYI5986	26/12/2017	1327-9 2018
AG02101970	HEB5649	29/12/2017	1333-8 2018
AG02102721	MSR6993	06/01/2018	1335-4 2018
E100077143	PXI6304	03/01/2018	1321-0 2018
AG02099941	HKE7807	13/01/2018	1324-4 2018
AG02103031	OMG3094	08/03/2018	1450-9 2018
AG02103517	GKS2107	27/03/2018	1451-7 2018
AG02102955	NYD8132	10/03/2018	1452-5 2018
AG02099952	PUD5080	05/03/2018	1456-8 2018
AG02102377	GKS8022	29/12/2017	1328-7 2018
AG02101966	HBJS5373	26/12/2017	1329-5 2018
E100076802	HNZ1687	01/01/2018	1338-9 2018
E100077704	GKR9320	08/01/2018	1344-8 2018
AG02102036	GPH0999	09/01/2018	1339-7 2018
AG02103303	OPD2605	31/01/2018	1351-5 2018
AG02102752	JJV4078	24/01/2018	1374-3 2018
AG02103158	GRG1941	14/03/2018	1442-3 2018
AG02103508	GRG1941	15/03/2018	1443-1 2018
E100079827	OPH9525	25/01/2018	1357-4 2018
E100077836	PUC5994	08/01/2018	1358-2 2018
AG02101964	OQD8235	26/12/2017	1330-3 2018
AG02102725	HKE7319	08/01/2018	1334-6 2018
AG02102901	PUY7718	19/01/2018	1337-0 2018
AG02100084	GYS4475	12/01/2018	1340-5 2018
E100077011	ORA8555	02/01/2018	1342-1 2018
E100076681	OXC6771	31/12/2017	1345-6 2018
AG02102734	HJD9872	12/01/2018	1346-4 2018
AG02102825	PUE8226	26/01/2018	1352-3 2018
E100080047	GKS2475	26/01/2018	1353-1 2018
E100072655	QNG4517	07/12/2017	1354-0 2018
AG02100098	JGR2158	05/02/2018	1361-7 2018
AG02100093	JGR2158	26/01/2018	1362-5 2018
AG02101983	PDF9920	16/01/2018	1363-3 2018
AG02102830	OXJ5494	01/02/2018	1365-0 2018
AG02102769	OMD9407	05/02/2018	1366-8 2018
AG02100722	LLC4863	07/11/2017	1168-0 2017



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

AG02099383	HGX9664	27/10/2017	1169-9 2017
AG02101677	HFF7478	24/10/2017	1178-2 2017
AG02099195	GSO2421	16/10/2017	1136-9 2017
AG02102486	OPO3474	05/06/2018	1689-1 2018
E100082280	LTE1507	13/02/2018	1736-0 2018

Barbacena, 26 de Fevereiro de 2019
Samuel de Tarso Paiva Bernardes
Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana
Autoridade Municipal de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

.....